

**TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 017/2023/SME-TP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIANA FRANCA DE SOUSA NA LOCALIDADE DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o contido no Memorando, informando algumas situações que, mesmo passíveis de convalidação, poderiam comprometer a integridade do processo em tela;

Considerando a necessidade de assegurar a alocação eficiente de recursos públicos e a busca pela equidade no atendimento das demandas educacionais em todo o município de Cariré, justifica-se a revogação da licitação para a reforma da escola localizada na localidade de OLHO D'ÁGUA. Esta decisão é respaldada por uma nova visita técnica e uma reavaliação minuciosa da situação da referida escola;

Considerando o interesse público e visando assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo licitatório, a revogação se configura como medida necessária para promover uma melhor distribuição de recursos;

Considerando que a Tomada de Preços nº 017/2023/SME-TP ainda não foi homologado, não existindo, conseqüentemente, direito líquido e certo à contratação; e

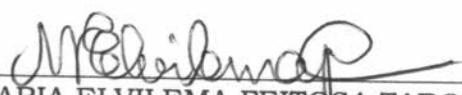
Considerando as disposições editalícias no tocante à possibilidade de revogação; e

Considerando a Súmula 473 do STF.

Fica **DETERMINADA A INTENÇÃO EM REVOGAR**, com fundamento no "caput" do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação do Edital.

Incorpore-se aos autos. Seja dada ciência aos interessados, a fim de exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa, vez que o certame está em andamento, assim ficando aberto o prazo de 05 dias úteis nos termos da Lei 8.666/93. Informe-se nos portais pertinentes. Remeta-se aos setores técnicos, a fim de que sejam realizadas as adequações e conformidades necessárias e pertinentes ao objeto em tela.

Prefeitura Municipal de Cariré- CE, em 23 agosto de 2024.

  
MÁRIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA

Ordenadora de Despesas da secretaria de Educação